



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

1 – PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, por meio do Setor de Licitação designados pelo Decreto Municipal n.º 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, sediada na Avenida dos Estados, n.º 73 Cumaru do Norte – Pará, Cep: 68.398-000 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA (REGISTRO DE PREÇO)**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

30 de março de 2021 as 09h30min.

UASG: 980385 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PÁ

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1 – Consoante o disposto no artigo 53 Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

1.2 – O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.3 – A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no **30 de março de 2021 as 09h30min**, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4 – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).

2. - DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, PERMANENTE E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DE CUMARU DO NORTE/PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2 – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas frete/transporte, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.3 - *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

2.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 Os códigos CATMAT apresentados neste Termo de Referência foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Cumaru do Norte - PA.

2.6 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA COMPRA

3.1 Tendo em vista atender às demandas das Secretarias Municipais de Cumaru do Norte nos próximos 09) meses. Atualmente, o estoque de materiais encontra-se em baixa, dificultando o andamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA que dependem de diversos tipos de materiais expediente, informática, permanente, suplementos de informática em geral para continuidade de suas atividades. Portanto, os materiais descritos serão utilizados na continuidade das atividades administrativas dos Setores da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA, de forma a garantir o bom andamento dos processos de trabalho e proporcionar qualificação dos serviços contínuos.

3.2 As quantidades a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas Secretarias (Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de meio ambiente, Secretaria Municipal de Administração. Secretaria municipal de Obras e serviços), no exercício de 2021

4 – EDITAL

4.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de não parentesco

4.2 – O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação. e nos endereços eletrônicos <https://www.pmcn.pa.gov.br/> e www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3 – A retirada do Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 07h e 30 min. às 13h e 30min ou nos sites citado acima a qualquer momento.

4.4 – Eventual impugnação deste Edital deverá ser formalizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na sede da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@pmcn.pa.gov.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

4.4.1 – A impugnação deverá ser lavrada por escrito e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e e-mail;

4.4.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

4.4.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

4.4.4 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante (por documento original ou cópia autenticada).

4.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o Pregoeiro exclusivamente no e-mail licitacoes@pmcn.pa.gov.br com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

4.5.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Ação 04.122.0002.2-007 Funcionamento do Gabinete do Prefeito

03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ação 04.122.0002.2-014 Manutenção da Secretaria de Adm e Recursos Humanos

Ação 04.124.0003.2-017 Funcionamento do Controle Interno

04 – Secretaria Municipal de Finanças

Ação 04.122.0004.2-023 Funcionamento da Secretaria de Finanças

05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ação 20.122.0002.2-026 Funcionamento da Secretaria de Agricultura

06 – Secretaria Municipal Educação e Cultura

Ação 12.361.0060.2-044 Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07 – FUNDEB

Ação 12.361.0061.2-055 Manutenção do FUNDEB Administrativo

08 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ação 14.452.0090.2-060 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras pública, viação, urbanismo e Terras patrimoniais

09 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação 10.301.0041.2-067 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

10 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência social

Ação 08.122.0020.2-068 Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

12 – Secretaria Municipal de Esporte e lazer

Ação 27.122.0002.2-076 Funcionamento da Secretaria de Esporte e lazer

13 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 10.301.0047.2-086 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

14 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 08.122.0025.2-103 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 08.244.0024.2-138 Manutenção do CRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

Ação 08.244.0024.2-139 Manutenção do CREAS

15 - Fundo de Manutenção e Desenv. Do Ensino

Ação 12.361.0060.2-112 Manutenção do Salário Educação

17 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Ação 18.122.0002.2-128 Manut. do Fundo Municipal de Meio Ambiente

18 - Secretaria Municipal de Integração e Planejamento

Ação 24.122.0002.2-134 Manutenção da secretaria de Integração e Planejamento

20 - Fundo Mun dos Direitos da Criança e Adolescente

Ação 08.243.0023.2-135 Manutenção do Fundo Mun dos Direitos da Criança e Adolescente

Ação 08.243.0025.2-136 Manutenção do Conselho Tutelar

Natureza da despesa;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5 que estejam sob falência e que não apresente plano de recuperação judicial, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

6.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.- DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral **no SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente elas participarão da fase de lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.1. no país;

9.26.2. por empresas brasileiras;

9.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2. A Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

- a. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- b. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- c. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- d. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- e. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- f. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- g. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto neste Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

11.8 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.9 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

11.11.1 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

11.16 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.17- O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.18 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

12.2.1 – Examinou criteriosamente todas as disposições do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

12.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

12.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

12.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1 – Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de terminar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13- DA HABILITAÇÃO

13.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

13.1.1 – **SICAF;**

13.1.2 – **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

13.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4 – Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

13.4.1 – Quanto à habilitação jurídica:

13.4.1.1 – **Registro comercial**, no caso de firma individual;

13.4.1.2 – **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

13.4.1.2.1- **Apresentar cópia do RG e CPF** ou documentos com fotos dos sócios da empresa

13.4.1.3 – **Ata, registrada na Junta Comercial**, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

13.4.1.4 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br:

13.4.1.5 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.1.6 **No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.4.1.7 **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/202, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

13.4.1.8 **No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a **ata da assembleia** que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.4.1.9 – **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.1.9.1- **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

13.4.2 Qualificação Econômico-Financeira

13.4.2.1 **Certidão negativa de falência** OU plano de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

13.4.2.2 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4.2.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.4.2.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.4.2.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4.2.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13. 4.2.7 serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.4.2.8 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

13. 4.2.9 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

13.4.2.10 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

13.4.2.11 por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

13.4.2.12 por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

13.4.2.13 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.4.2.14 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.4.2.15 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

13.4.2.16. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

- a) **Declaração de microempresa** e empresa de pequeno porte firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- b) **APRESENTAR A REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR**, fornecida pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, quando for o caso.

13.4.2.4 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;**

13.4.3 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

13.4.3.1 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

13.4.3.2 – **Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento** relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

13.4.3.3- **Alvará de licença sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

13.4.3.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

13.4.3.5 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

13.4.3.6 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

13.4.3.7 – **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);**

13.4.3.8 – **Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).**

13.4.4 – Quanto à regularidade técnica:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

13.4.4.1 – **Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatíveis ao objeto contratual;

13.4.4.2 – O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverá (ao) ser apresentado (s) em original ou cópia autenticada.

13.4.4.3 – **Declaração dando ciência** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

13.4.4.4 – Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

13.4.4.5 – **Declaração para os fins de direitos que a empresa se enquadra na condição de Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

13.4.4.6. – **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

13.4.4.7 – **Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente**, conforme modelo constante no Anexo IV.

13.4.4.8 – **Modelo de Declaração de Idoneidade**, conforme modelo constante no Anexo III.

13.4.4.9- **Modelo de Declaração de não parentesco**, conforme modelo constante no Anexo VIII

13.4.4.10 – Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.5 – Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.6 – A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.6.1 – O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens **13.4.1 – Quanto à habilitação jurídica: 13.4.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista)**, sendo que os demais são de obrigatoriedade apresentação.

13.6.2 – Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6.3 – Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.7 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 – O não atendimento das exigências constantes do item 13.4 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.9 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

14.1.1 – O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas, dentro do período de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 13h30min, contados da convocação, sob pena de inabilitação.

14.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.3 – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@pmcn.pa.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá quanto do Licitante.

14.3.1 – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

14.3.2 – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.3.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15 – DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL



PREFEITURA DE
CUMARU
DO NORTE-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

15.1 – A documentação de habilitação, constante no item 13, caso solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP 68.398-000. Aos cuidados do Setor de Compras e Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

15.2 – Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 – Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15.4 – Todos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista vencidos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

15.4.1 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5 – Os documentos necessários à licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por membro da Comissão de Licitação da PMCN.

15.5.1 – A autenticação por membro da Comissão de Licitação da PMCN poderá ser realizada desde que seja apresentado documento original;

15.5.2 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

15.5.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

15.5.4 – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.

16 – PREÇO MÁXIMO

16.1 – O preço máximo apurado para a presente licitação importa em R\$ 1.754,465,76 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

17 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

17.2 – Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

18 – RECURSOS

18.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

18.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de interpor recurso, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

18.3 – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4 – A falta de apresentação das razões de recurso, no prazo especificado na Lei também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

18.5 – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.7 – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.7.1 – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.7.2 – Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.7.3 – Manter a decisão, encaminhando o recurso à Autoridade Competente.

18.8 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

19 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

19.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reabertura
17.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

20.1.1 – Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

20.2 – A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1 – Pela inexecução total ou parcial, o Município de Cumaru do Norte PA, representado pela secretaria Municipal de Administração, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à empresa a ser contratada as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

21.2 – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
Fraudar o procedimento de licitação	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Não promover a prestação de serviço do objeto da licitação no prazo estipulado no Contrato ou no prazo designado pelo Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos.

21.3 – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

21.4 – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

21.5 – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

21.6 – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

22.2 – A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA - podendo ser abreviado, da seguinte forma - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida das Nações n 73-Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 34.670.976/0001-93 Cep. 68.398-000- Cumaru do Norte-Pá, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

22.3 – A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço prestado, a quantidade, valores unitários e totais do item. A empresa a ser contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho.

22.4 – A empresa a ser contratada ficará obrigada a repassar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA na proporção correspondente eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

22.5 – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova (o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correta (o).

22.6 – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

23.2 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.4 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

23.5 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.6 – A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

22.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8 – Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Cumaru do Norte -Pá, 10 de março de 2021.

Celio Marcos Cordeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais expediente, permanente e suplementos de informática em geral, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos Municipais de Cumaru do Norte/PA.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A Aquisição dos materiais visa atender de forma satisfatória a demanda da Secretaria de Administração por um período de 09 (Nove) meses, tendo em vista a necessidade de manutenção dos departamentos ligados a Secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

4.1.0 quantitativo, a descrição dos materiais e seus quantitativos estão descritos no quadro em anexo:

Ordem	Descrição	Unid.	Qtd.
1	ACCESS POINT ROTEADOR WIRELES	UN	20
2	ABRAÇADEIRAS NYLON - 100MM C/ 100 UNIDADES	PCT	2
3	AGENDA ASPIRAL TAMANHO MEDIO C/ 152 X 188	UN	10
4	ABRAÇADEIRAS NYLON - 200MM C/ 30 UNIDADES	PCT	2
5	ARMÁRIO DE AÇO AA-17 COM 2 PORTAS COM DOBRADIÇAS E	UN	5
6	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 3.5	UN	30
7	ANTIVÍRUS INTERNET SECURIT 2019 10 USUÁRIOS	UN	30
8	ARQUIVO DE AÇO EM CHAPA 26 COM 4 GAVETAS CINZA	UN	10
9	BORRACHA BRANCA Nº20 CX COM 40 UND.	CX	40
10	CABO ENERGIA SAÍDA DO NOBREAK PARA BATERIA	UN	10
11	ARMÁRIO DE AÇO AA-120 COM 02 PORTAS DE ABRIR COM F	UN	4
12	APONTADOR TRADICIONAL	UN	480
13	ALICATE DE CLIMPAR CABO	UN	5
14	BATERIA LÍTIO 3V MOX 2032 P/ PLACA MÃE	UN	10
15	AGULHA P/ BARBANTE	UN	30
16	BARBANTE CRU PARA TRICÔ E CROCHÊ Nº8	UN	30
17	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA CAIXA C/ 50	UN	10
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- (COPIADORA)	UN	1
19	CALCULADORA DE MESA C/ 8 DÍGITOS	UN	32
20	CALCULADORA DE MESA YINS 12 DÍGITOS DISPLAY GRANDE	UN	30
21	CADERNO STAFF C\ D PEQUENO 48 FLS	UN	100
22	CADEIRA SECRETARIA COMUM GIRATORIA CORES DIVERSAS	UN	30





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

23	CADERNO STIFF 96 FLS	UN	220
24	ARQUIVO DE AÇO DE C/ 04 GAVETA PARA PASTA SUSPensa	UN	22
25	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNIDADES. DIVERSAS COR	CX	70
26	CADEIRA GIRATORIA C/ PROTEÇÃO DE BRAÇOS CORES DIVE	UN	11
27	CAIXA ARQUIVO EM PAPELAO, OFICIO. C/ 345X140X240MM	UN	350
28	CADERNO COSTURADO ¼	UN	50
29	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 C/500 UND	CX	20
30	CAIXA DE SOBREPOR C/ 2 KAYSTONE	UN	30
31	CABO SATA ENERGIA E DADOS.	UN	20
32	COLA BRANCA, COM 500G.	UN	312
33	COLA EM BASTÃO 10G	UN	690
34	COLA GLITER 35G	UN	230
35	COLA PARA E.V.A E ISOPOR 90G	UN	210
36	COLA QUENTE FINA 1KG BRANCA	UN	250
37	COLA QUENTE GROSSA 1KG BRANCA	UN	210
38	CABO PAR TRANÇADO CX C/ 300 MTS	CX	2
39	COLA BRANCA, 90GR.	UN	180
40	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0, C/ 100 UND	CX	67
41	CLIPS GALVANIZADO Nº1/0 C/500 UND	CX	20
42	ARMARIO DE AÇO 2 PORTA 170X0.40X90	UN	32
43	CADERNO ESPIRAL PEQUENO C/ 96 FLS	UN	50
44	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, COR AZUL, 1ª	CX	72
45	CLIPS GALVANIZADO Nº3/0 C/500 UND	CX	20
46	CLIPS 4/0 GALVANIZADO EXTRA GRANDE	CX	10
47	CAIXA ORGANIZADORA BIG BOX	UN	50
48	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA EM DIVERSAS CORES	UN	8
49	E.V.A KREATEVA COM GLITER C/ 40CM X 60CM	UN	600
50	CALCULADORA LP25C\ BOBINA VISOR	UN	10
51	CLIPS GALVANIZADO NRO 3.0 C/100UND	CX	59
52	CANETA PILOT CD/DVD 2.0 MM CX C/ 12 UNIDADES	CX	21
53	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M	UN	150
54	FITA ADESIVA INVISÍVEL 18MM X 12.7M	UN	60
55	FITA CREPE 24MMX50M USO GERAL	UN	250
56	CAIXA DE SOBREPOR C/ 1 KAYSTONE	UN	30
57	CLIPS GALVANIZADOS Nº 8/0 C/ 180 UNIDADES	CX	30
58	ABRACADEIRAS NYLON - 150MM C/ 100 UNIDADES	PCT	2
59	COLA BRANCA 1 LITRO	UN	35
60	COMPUTADOR CORE I5, 4GB HD1 TB, DVR, MONITOR 15.6	UN	13
61	ALMOFADA P/CARIMBO, C/ TINTA PERMAN Nº 03, AZUL	UN	6
62	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA, COM 18 ML	UN	70
63	ENVELOPE A4 BRANCO	UN	750
64	ENVELOPE AMARELO TAMANHO OFICIO	UN	1200
65	LÁPIS PRETO (SEXTAVADO) C/BORRACHA CX C/12	CX	60
66	LIVRO DE PONTO GRANDE C/ 100 FLS	UN	55
67	IMPRESSORA LASER COMUM	UN	2
68	ESTABILIZADOR 1000WATS BI-AUT.	UN	25
69	FORMULÁRIO CONTÍNUO DUAS VIAS 80 COLUNAS	CX	10
70	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICA, OFICO COR AZUL.	UN	700
71	ESTILETE 18MM.	UN	132
72	ESTRATOR DE GRAMPO GROMADO TIPO ESPATULA	UN	80
73	ESTABILIZADOR 2KVA 2000VA 110V/110V	UN	11
74	FONTE ALIMENTAÇÃO ATX	UN	80
75	CONECTOR RJ45	UN	550
76	CADERNO 12 MATERIAS 240 FLS	UN	50
77	MONITOR LED 21,5"	UN	20
78	CADERNO BROCHURÃO GRAMPEADO 60 FLS	UN	305





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

79	CONECTOR RJ45	UN	300
80	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS COR PRETA.	UN	22
80	LAPIS COMUM, PRETO, NRO. 2, CX C/ 144	CX	200
81	MESA SECRETARIA 2 GAVETA 1.40X60C/CHAVE	UN	10
82	MICRO COMPUTADOR CORE I7, 4GB, 1T, HD, GRAVADORA D	UN	13
83	MICRO COMPUTADOR DUAL CORE 4 GB (SLOT UNIFICADO) H	UN	9
84	PASTA ABA ELASTICO OFICIO – CORES VARIADAS	UN	250
85	COLA PUFF ACRILEX 35 ML*	UN	150
86	CABO PARA FONTE ATX ALIMENTAÇÃO	UN	20
87	CAIXA MULTIMÍDIA 2.0 2W	UN	5
88	MARCADOR PERMANENTE – DIVERSAS CORES	UN	260
89	FILTRO DE LINHA 6 ENTRADAS	UN	25
90	E.V.A CORES VARIADAS 60X40	UN	950
91	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - AZUL, PRETO E VERMELHO	UN	215
92	PEN DRIVE 32 GB	UN	7
93	CADERNOS DE CALIGRAFIA C/ 48FLS	UN	100
94	LIVRO P/ ATA C/ 200 FOLHAS	UN	66
95	ESTILETE LARGO 29 BP 12X1	UN	30
96	ANTENAS ARGRID 25 DBM	UN	5
97	IMPRESSORA DESKJET MULTIFUNCIONAL COLOR	UN	13
98	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL CAIXA C/ 100 UNIDADE	CX	50
99	CLIPS GALVANIZADO NRO 1/0,C/100 UNID	CX	20
100	LÂMINA ESTILETE LARGA	CX	60
101	REGUA PLASTICA CRISTAL 30CM	UN	531
102	PAPEL FOTOGRÁFICO 10X15 CM A4 260G	CX	20
103	PAPEL VERGÊ- CORES DIVERSAS	CX	1350
104	PERFURADOR GRANDE FERRO P/ 150 FOLHAS	UN	4
105	PERFURADOR PARA PAPEL 20 FLS COR PRETO	UN	20
106	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA APL 10	UN	27
107	PLACA DE REDE 10/100	UN	30
108	ESCRIVANINHA MESA SECRETÁRIA C/ 2 GAVETAS	UN	12
109	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, COR VERMELHA	CX	20
110	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO PRETO.	UN	25
111	PASTA AZ, GRANDE DORSO, LARGO,OFICIO	UN	700
112	E.V.A KREATEVA ATOALHADO C/ 40CM X 60CM	UN	600
113	NOBREAK 900 VA BIV	UN	12
114	ESTABILIZADOR 300WATS BI-AUT.	UN	5
115	SWITH 24 PORTAS	UN	23
116	TECLADO PS2	UN	40
117	MOUSE USB MODELO	UN	45
118	FONTE PARA NOTEBOOK	UN	6
119	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, COR VERMELHA	UN	32
120	PAPEL CARBONO COMUM AZUL ATÉ 6 COPIAS CX C/ 100 FO	CX	10
121	ESTANTE DE AÇO MODULAR 6 PRATELEIRAS CINZA	UN	20
122	MICRO-SISTEM USB	UN	5
123	FITA DUREX 45CM X 100M	UN	100
124	CANETINHA HIDROGRAFICAS C/ 12 CORES	UN	50
125	CANETA MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	UN	104
126	ISOPOR 10MM	UN	100
127	APAGADOR, P/ QUADRO BRANCO	UN	100
128	PAPEL CAMURÇA VARIADAS CORES; 40 X 60	UN	260
129	COLA INSTANTANIA	UN	150
130	CANETA COMPACTOR 07	CX	20
131	ANTIVIRUS KASPERSKY INTERNET SECURIT 2019 10 USUAR	UN	20
132	FITA CREPE 48MMX50MT USO GERAL	UN	110
133	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO EM PLASTICO DE 80MM C/	UN	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

134	CAMERA DIGITAL DSLR CANON EOAS REBEL T518MP LENT	UN	1
135	FORMULÁRIO CONTÍNUO UMA VIA RAZÃO	CX	15
136	MASSA DE MODELAR	UN	100
137	MESA REDONDA BRANCA (PLASTICA) C/ 04 QUATRO CADEIR	UN	52
138	HD SATA 1TB MODELO ST1000DM003	UN	15
139	PROJETOR DE MIDIA 2.500 LUMES	UN	3
140	PAPEL MICROONDULADO VMP ESTAMPADO 50X80- DIVERSAS	UN	210
141	COOLER 1155	UN	10
142	MESA TOPAZIO 2(DUAS)PARTES	UN	10
143	SWITH 16 PORTAS	UN	23
144	UMEDECEDOR DE DEDOS, MOLHA DEDO C/ BASE PLASTICA R	UN	120
145	MOUSE COM FIO USB M90	UN	10
146	MESA ESCRITÓRIO MDP 15MM 120X60 COM 2 GAVETAS	UN	10
147	TNT LISO DIVERSAS CORES POR METRO 1,40M LARGURA 0,	MT	550
148	CLIPS GALVANIZADO, Nº 6/0, C/ 50	CX	35
149	GPS GARMIN OREGON 650	UN	2
FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, SÓ FALTA INSTALAR OS MAPAS, POR GENTILEZA CONSULTE AS DIVERSIFICAÇÕES DO PRODUTO NA INTERNET (GARMIN SERIE 600) SOMENTE COM PEQUENA AVARIA NO BOTÃO LIGAR (VER FOTO ANUNCIO) BATERIA, SUPORTE, MANUAIS E CARREGADOR INCLUSOS.			
150	TINTA GUACHE C/ 6 CORES	CX	300
151	CLIPS GALVANIZADO Nº2/0 C/500 UND	CX	50
152	MESA SECRETARIA 3 GAVETA 1.40X60 C/ CHAVE	UN	13
153	IMPRESSORA LASER COMUM P 1102	UN	30
154	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE	UN	560
155	LAPIS 6B.	CX	15
156	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA	UN	20
157	ISOPOR 15MM	UN	200
158	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BILDER 42 MM CX C/ 12	CX	10
159	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL, COM 40 ML	UN	55
160	MICROFONE S/ FIO	UN	5
161	LIGA ELASTICA 1 KG	PC	5
162	PEN DRIVE 16 GB	UN	50
163	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 16GB	UN	5
164	PASTA SUSPensa CAIXA 50 UNIDADES – CASTANHO	CX	160
165	PEN DRIVE 32 GB COR PRETO E VERMELHO MODELO CRUZER	UN	10
166	IMPRESSOURA DESKJET MULTIFUNCIONAL K 8.000 FORMATO	UN	2
167	ENVELOPE PLASTICO COM LACRE DE SEGURANÇA P, M, G	UN	60
168	PERCEVEJO	CX	10
169	NOBREAK 1400 VA BIV.	UN	20
170	TINTA REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO VERMELHO	CX	50
TINTA REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO VERMELHO 20 ML CAIXA COM 12 UNIDADE			
171	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 180G PC COM 20 UN	CX	50
172	LAPIS DE COR CX C/ 36 CORES	CX	50
174	FITA CREPE 19X50MM LARGA	UN	100
175	ROTEADOR 300 MBPS3 3 ANTENAS	UN	5
176	TESTADOR DE CABO RJ 45	UN	60
177	MICROFONE C/ FIO.	UN	6
178	GRAMPO AÇO GALVANIZADO 23/6 CX C/5000	CX	200
179	PORTA CARIMBO, METALICO P/12 UND	UN	7
180	PORTA LAPIS, PAPEL CLIPS EM ACRILICO	UN	5
181	GRAMPO TIPO "U" - PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO	CX	10
182	PEN DRIVE 8 GB COR PRETO E VERMELHO MODELO CRUZER	UN	44
183	CARTOLINA CORES VARIADAS, 50 X 66CM	UN	970
184	PAPEL CELOFONE LISO 80X100 CORES VARIADAS PCT.C/50	UN	200
185	PASTA CANALETA A4 – CORES DIVERSAS	UN	150





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

186	GRAMPEADOR PEQUENO	UN	20
187	FITAS DE CETIN 1,0MM	UN	40
188	ENVELOPE PLÁSTICO SEGURANÇA 26X36 LACRE TIPO SEDEX	UN	50
189	PASTA L, TRANSPARENTE	UN	230
190	PASTA SANFONADA CHEQUE 12 DV COR CRISTAL	UN	55
191	PROJETOR DE MÍDIA 3.500 LUMES	UN	8
192	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO - 500ML	UN	200
193	PERFURADOR PARA PAPEL 50 FLS COR PRETO	UN	10
194	NOTEBOOK I.7, 4GB, 500 HD, WINDOWS-8, TELA 15"	UN	22
195	PINCEIS P/ PINTURA DE E.V.A	UN	50
196	REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM	UN	5
197	CLIPS GALVANIZADO NRO 6.0 C/50	CX	20
198	FITA DECORATIVA 16MM X 50M	UN	20
199	CALCULADORA DE BOLSO TR03-G - 8 DÍGITOS, COR TRANS	UN	13
200	FITA EMPACOTAMENTO PAPEL CREPADO 38MM X 50M MARROM	UN	10
201	PLACA MAE SOQUETE 1151	UN	10
202	PEN DRIVE 64GB	UN	15
203	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL 3EM1 M125A	UN	5
204	PAPEL A4, 210X297MM, 75G/M2 CX C/ 10	CX	1760
205	QUADRO BRANCO 2,2X1,12	UN	10
206	COLA GLITTER DOURADA CX C/ 06	CX	20
207	CARTÃO DE MEMÓRIA 31GB P/ CAMARÁ DIGITAL	UN	3
208	TECLADO ABNT2	UN	10
209	CAPA PVC TRANSPARENTE A4	UN	100
210	CARRETEL PEROLA EM CORDÃO 4MM CORES DIVERSAS	UN	6
211	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO C/ 1 GAVETA	UN	2
212	TECLADO USB	UN	10
213	ENCADENAÇÃO C/ ESPIRAL Nº07 E CAPA	UN	10
214	PAPEL LAMINADO (FOLHA) 49 CM X 59 CM- VARIADAS COR	UN	200
215	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL Nº14	SV	5
216	ROTEADOR WIRELESS WIN240	UN	5
217	PORTA CANETA, PAPEL, CLIPES EM ACRÍLICO	UN	113
218	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	200
219	KIT DE ENCADERNAÇÃO	UN	20
220	PLACAS DE ISOPOR P3 100X50X3CM	UN	50
221	PAPEL A4 210X297MM, 75G/M2 RECICLADO CX C/10	CX	40
222	TINTA REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO PRETO	CX	100
TINTA REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO, PRETO 20 ML CAIXA COM 12 UNIDADE.			
223	LAPIS DE COR SUPER CX C/ 24 CORES	CX	200
224	NOBREAK 1200 VA BIV.	UN	10
225	GRAMPO AÇO GALVANIZADO 24/6 CX C/5000	CX	100
226	FURADOR DE E.V.A	UN	20
227	PINCEL ATÔMICO CORES DIVERSAS.	UN	50
228	CABO HDMI	UN	10
229	PROJETOR DE MÍDIA 3600 LUMES	UN	2
230	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES	UN	200
231	LAPIS DE COR SUPER CX C/ 12 CORES	UN	100
232	COLA TECIDO 20 GRAMAS	UN	20
233	HD SATA 500 GB MODELO: WD5000AVVS GREEN POWER	UN	20
234	GRAMPEADOR MÉDIO G104	UN	25
235	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CX C/ 12	CX	5
236	MULTIFUNCIONAL DESKJET INK ADVANTAGE 3776	UN	2
237	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 C/500UND	CX	30
238	TESOURA MULTIUSO, PRETA	UN	71
239	LIVRO P/ PROTOCOLO, C/ 100 FOLHAS	UN	22
240	MOUSE ÓPTICO PS2 MODELO MO130	UN	33





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

241	PRANCHETA MANUAL EM AGRILICA, TAMANHO OFICIA OU A4	UN	186
242	GRAMPO AÇO GALVANIZADO 5000	CX	10
243	TESOURA ESCOLAR	UN	200
244	COLA GLITTER PRATA CX C/ 06	CX	20
245	GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6 CX C/3500	CX	110
246	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL.	UN	50
247	CABO USB PARA IMPRESSORA	UN	10
248	TESOURA P/ USO DIVERSO, PEQUENO, C/ CABO PLASTICO	UN	140
249	TESOURA P/PICOTE GRANDE 8.1/2 21M	UN	5
250	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL 12.0M PIXEL	UN	1
251	IMPRESSORA ECOTANK	UN	5
252	ISOPOR 20 MM	UN	200
253	HD EXTERNO 1T	UN	5
254	CABO DE AUDIO	UN	10
255	PASTA C/ABA INTERNA E ELASTICO NA PONTA PAPELÃO	UN	100
256	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 37 ML.	UN	100
257	TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS 250ML	UN	400
258	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BILDER 32 MM CX C/ 12	CX	10
259	CANETINHA HIDROGRAFICAS C/ 24 CORES	UN	50
260	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6 CX C/ 3500	CX	10
261	GRAMPEADOR P/ GRAMPO DE 26MM X 6MM, TIPO ALICATE,	UN	10
262	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BILDER 51 MM CX C/ 12	CX	10
263	MONITOR LCD 19	UN	20
264	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER	UN	4
265	FITA DE CETIM 1,0MM	UN	100

4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.3 Os códigos CATMAT apresentados neste Termo de Referência foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Cumaru do Norte - PA.

4.4 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais serão requisitados pelo departamento de compras de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Cumaru do Norte no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.2 Deverão ser entregues no Prédio da Secretaria de requisitante no horário de 7:30 às 17:00hs.

5.3.A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os materiais serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

5.4 Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

5.5. Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

5.6. Só serão aceitos os fornecimentos de materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.7. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

5.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (Três) dias Corridos a contar do recebimento provisório.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos materiais, ou seja, de modo parcelado.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

6.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos materiais;

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2021, não podendo se estender além de 31/12/2021, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 8.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93l;
- 8.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 8.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- 8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- 8.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 8.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- 8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 8.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 8.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

- 8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.18. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 10.1. Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria.
- 10.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;
- 10.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

Cumaru do Norte (PA), 21 de janeiro de 2021.

Elaborado:
Cherlis Regino Silva Neto
Secretário de Administração
Decreto nº 005/2021 produto

Autorizado:
Celio Marcos Cordeiro
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração
ANEXO II

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

PREGÃO Nº 011/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA – declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

PREGÃO Nº 011/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

PREGÃO Nº 011/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

PREGÃO Nº 011/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, instaurado instaurada pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(*nome + *-do órgão*)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021**

CONTRATO Nº XXX/21XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA XX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE através do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por sua Secretária Sr.^a. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, xx, xxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no **CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, s/n, Centro, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxx, neste ato representado por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Av. xxxxxxxxxxxx, Centro, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta no **Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx**, referente ao Pregão Eletrônico xxxxxxxx, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam as seguintes cláusulas:

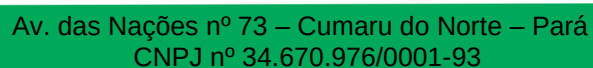
[illegible][illegible]

- 1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 1.4. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PI: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

CLAUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - O prazo de pagamento dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da execução dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxreais), conforme a Classificação Final dos itens por Centro de Custo e Proponente, que passa a compor este instrumento contratual.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitada, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que eles venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA- VEDAÇÕES - É vedado à CONTRATADA:

- 1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e serão formalizados por meio de Termo Aditivo.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, representada pelo um servidor desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não promover a prestação de serviço do objeto da licitação no prazo estipulado no Contrato ou no prazo designado pelo CONTRATANTE.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será da Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

§ 3º - As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO:

Subcláusula Primeira – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

Subcláusula Segunda – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob de pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, obedecendo aos princípios contidos na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Cumaru do Norte- PA, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Secretaria Municipal de Administração
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

PREGÃO Nº 011/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF n.º _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal